



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 07/2025

DISPENSA Nº. 07/2025

AVISO DE DISPENSA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Decreto Municipal nº. 029/2024

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: nº 07.156.548/0001-74, sediada na Rua Francisco Paradela de Souza, n.º 149, Centro, Maripá de Minas/MG, CEP: 36.6058-000, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** e Decreto Municipal nº. 029/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 24/01/2025, ÀS 17:00 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

tvcmmaripa@gmail.com

LINK DO EDITAL: <https://maripademinas.mg.leg.br/processos-licitatorios/>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – MG., CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.2 – ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maripá de Minas/MG, exercício de 2025.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – Dotação:
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - Fonte 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

3.1 – Do Local da Prestação de Serviços:

3.1.1 – A prestação dos serviços deverão ser realizados na sede Câmara Municipal de Maripá de Minas, localizada a Rua Francisco Paradela, 149, Centro, Maripá de Minas, MG.

3.1.2. A empresa interessada em prestar os serviços poderá realizar visita prévia à sede do Legislativo para averiguação do local, podendo agendar com a Comissão de licitação, pelo telefone (32)3263-1571.

3.1.3 – A visita é opcional e poderá ser realizada em dias uteis das 13 às 16 horas. Por ocasião da visita será fornecida uma declaração de vistoria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: tvcmmaripa@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/01/2025, às 17:00 horas.**

4.1.2 O Prestador de Serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CND Trabalhista.

5.0. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 0

6.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O órgão deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 20 de janeiro de 2025.

Marco Aurélio de Souza
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

PROCESSO Nº. 07/2025

DISPENSA Nº. 07/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Organização e Realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG

1. Introdução

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo fundamentar a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG. A iniciativa visa garantir a seleção de candidatos qualificados, transparentes e em conformidade com a legislação vigente, promovendo eficiência na gestão pública e fortalecimento do serviço público municipal.

2. Justificativa

A realização de concurso público é requisito legal e estratégico para preenchimento de cargos na administração pública, assegurando a meritocracia, transparência e legalidade. A contratação de empresa especializada possibilita:

- Padronização e rigor técnico nos processos seletivos;
- Agilidade na organização, execução e fiscalização do certame;
- Garantia de imparcialidade e conformidade com a legislação;
- Utilização de tecnologias modernas e seguras;
- Maior credibilidade junto aos candidatos e à sociedade.

3. Diagnóstico da Situação

Atualmente, a Câmara de Maripá de Minas não dispõe de estrutura interna específica e adequada para realizar concursos públicos de grande porte, sendo recomendável a contratação de uma empresa especializada para:

- Planejar e elaborar o edital;
- Organizar a inscrição, aplicação, correção e divulgação dos resultados;
- Realizar provas em locais adequados e acessíveis;
- Emitir documentos e certificados;
- Garantir a transparência e segurança do processo.

4. Objetivos

- Garantir a realização de concurso público eficiente, transparente e legal;
- Selecionar candidatos qualificados para cargos do quadro de servidores;
- Atender às necessidades de reposição e ampliação do quadro de pessoal da Câmara;
- Promover a valorização da meritocracia e do serviço público.

5. Escopo do Serviço

A contratação compreenderá, mas não se limitará a:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- Planejamento e elaboração do edital de concurso;
- Divulgação do certame;
- Gestão das inscrições e confirmação de candidatos;
- Organização e realização das provas (objetivas, discursivas, avaliação de títulos, dependendo do cargo);
- Correção e análise dos resultados;
- Emissão de certificados e homologação do resultado final;
- Relatórios finais e recomendações.

6. Requisitos técnicos e critérios de seleção da empresa

- Experiência comprovada na realização de concursos públicos similares;
- Capacidade técnica para elaboração de provas e materiais;
- Infraestrutura adequada para aplicação das provas;
- Equipe qualificada e capacitada;
- Histórico de transparência e conformidade legal;
- Capacidade de garantir a segurança e a confidencialidade do certame.

7. Benefícios esperados

- Processo seletivo eficiente e transparente;
- Redução de riscos de irregularidades;
- Agilidade na realização do concurso;
- Credibilidade perante os candidatos e a sociedade;
- Seleção de profissionais qualificados para o serviço público.

8. Considerações finais

A contratação de pessoa jurídica especializada é imprescindível para assegurar a realização de um concurso público de alta qualidade, em conformidade com a legislação, promovendo a meritocracia e fortalecendo a gestão pública na Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG. Recomenda-se a elaboração de termo de referência detalhado para o processo licitatório, contemplando todos os requisitos técnicos e legais, garantindo assim a contratação mais adequada às necessidades do órgão.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 20 de janeiro de 2025.

João Batista da Silva Dias
Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros
Membro

Marialda Medina Matos de Rezende
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 07/2025

DISPENSA Nº. 07/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – MG.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os cargos que serão objeto do edital são os que seguem abaixo especificados:

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	1.518,00	40h	Objetiva: Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico
Técnico Administrativo	01	Ensino Médio Completo	1.590,37	40h	Objetiva: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática (Word) Regimento Interno e Lei Orgânica
Técnico Legislativo	01	Ensino Médio Completo e experiência em informática	1.590,37	40h	Objetiva: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática (Word), Regimento Interno e Lei Orgânica

R\$19.900,00(dezenove mil e novecentos reais).

2.1. - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetivo da Contratação:

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público realizado pelo ente interessado. Diante do disposto, e cumprindo o que determina a Constituição Federal; art. 3º da Lei 1.723/16 e ainda a Súmula nº 002/2012, há a necessidade urgente da realização de concurso público para o preenchimento destas vagas cumprindo às exigências impostas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

4.1. Esta contratação destina-se à contratação de Pessoa Jurídica Especializada para organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Maripá de Minas.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos para a contratação de pessoa jurídica especializada na organização e realização de concurso público para a Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG incluem:

Seleção de candidatos qualificados e aptos: Garantir que o processo seletivo atraia e identifique profissionais capacitados, atendendo aos critérios de qualificação e competências estabelecidos no edital.

Transparência e legalidade do processo: Assegurar que todas as etapas do concurso sejam conduzidas de forma ética, transparente e em conformidade com a legislação vigente, fortalecendo a legitimidade do certame.

Agilidade na realização do concurso: Promover a condução eficiente e pontual de todas as fases do concurso, minimizando atrasos e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Padronização e qualidade na elaboração das provas: Desenvolver testes objetivos, discursivos ou práticos de alta qualidade, alinhados às exigências dos cargos, promovendo avaliações justas e confiáveis.

Comunicação eficiente com candidatos e órgãos envolvidos: Manter canais de comunicação claros e acessíveis, facilitando a divulgação de informações, prazos e resultados, além de fornecer suporte aos candidatos.

Segurança e integridade do certame: Implementar mecanismos que evitem fraudes, garantindo a integridade do processo seletivo e a confiabilidade dos resultados.

Entrega de relatórios e resultados finais precisos: Fornecer documentação detalhada e transparente sobre o andamento do concurso, além do resultado final, para fins de homologação e convocação dos aprovados.

Capacitação e suporte técnico às equipes envolvidas: Oferecer treinamento e suporte às equipes da Câmara Municipal para a adequada gestão e acompanhamento do concurso.

Satisfação dos stakeholders: Obter a aprovação e confiança da administração municipal, dos candidatos e da sociedade, demonstrando a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

Conformidade com as normas ambientais, de acessibilidade e inclusão: Garantir que o concurso seja acessível a todos os candidatos, incluindo pessoas com deficiência, e que respeite princípios de sustentabilidade ambiental.

Esses resultados visam assegurar que o concurso público contribua para o fortalecimento da gestão pública, promovendo a seleção de servidores competentes e comprometidos com o serviço público municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificações da Empresa:

- Registro legal da empresa e comprovação de regularidade fiscal (CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal).
- Certidões negativas de débitos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.2. Capacitação Técnica:

- Apresentação de portfólio com projetos anteriores similares executados pela empresa.
- Equipe técnica composta por profissionais qualificados.

5.3. Atendimento e Suporte:

- Disponibilidade de canal de atendimento e suporte técnico.
- Compromisso com a resolução de problemas e ajustes necessários em até 5 dias úteis após comunicado da Câmara Municipal.

5.4. Preço e Condições de Pagamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

- Apresentação de proposta detalhada com discriminação dos custos dos serviços, materiais e outros encargos envolvidos.
- Condições de pagamento que sejam viáveis e convenientes para a Câmara Municipal, considerando a legislação vigente.

5.5. Compliance e Ética:

- Compromisso com a ética e a transparência nas relações comerciais, sem qualquer tipo de conluio ou práticas irregulares.
- Declaração de que a empresa não possui vínculos com servidores públicos da Câmara Municipal, evitando conflitos de interesse.

5.6. Banco de Dados

- Ser responsável pela manutenção e posterior entrega do bando de dados referentes ao concurso, em observância da Lei Geral de Proteção de Dados.

5.7. Esses requisitos visam garantir a contratualização de uma empresa que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Maripá/MG, com qualidade, eficiência e respeito às normas legais e éticas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços será o Diretor Administrativo Financeiro – Lúcio Carlos Silva Rodrigues.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

8.2. O documento fiscal deverá, necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 – Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

9.1.1 – Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelá de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

9.1.2 – Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar a Câmara Municipal por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Câmara Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Câmara Municipal de Maripá de Minas – MG., 20 de janeiro de 2025.

João Batista da Silva Dias
Agente de Contratação

Comissão de Apoio:

Josemara Orozimbo Mendonça Barros
Membro

Marialda Medina Matos de Rezende
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 07/2025

DISPENSA Nº. 07/2025

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS – MG.

Proposta: Valor total global: R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

A Proponente deve declarar com “sim” ou “não” sobre as seguintes declarações:

() **Sim** () **Não:** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() **Sim** () **Não:** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

() **Sim** () **Não:** está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

() **Sim** () **Não:** assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

() **Sim** () **Não:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

() **Sim** () **Não:** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelas de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

PROCESSO Nº. 07/2025

DISPENSA Nº. 07/2025

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS-MG** com sede na Rua Francisco Paradelas de Souza, nº 149, Bairro Centro, na cidade de Maripá de Minas/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.156.548/0001-74, neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Sr. Marco Aurélio de Souza**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Belmiro Candido da Silva, nº 275, Centro, Maripá de Minas/Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.844.419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº 845.807.206-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a

doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Mayrink Junior, portador da Carteira de Identidade nº M-7.646.690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº 029.373.276-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para organização e realização de Concurso Público para provimento de diversos cargos do quadro de servidores, da Câmara Municipal de Maripá de Minas-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

1.2 – Nos serviços estão inclusos elaboração de Edital, respectivos programas de provas, elaboração, aplicação e correção das provas, resposta aos recursos, apresentação do resultado final, apresentação de parecer envolvendo o julgamento contra o resultado final, nos termos do Edital, e elaboração de minuta do ato homologatório, bem como acompanhamento de qualquer ação judicial intentada contra o presente concurso.

1.3 – Os cargos que serão objeto dos editais são os que seguem abaixo especificados:

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Ensino Fundamental	1.412,00	40h	Objetiva: Língua Portuguesa e Raciocínio Lógico
Técnico Administrativo	01	Ensino Médio Completo	1.517,10	40h	Objetiva: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática (Word)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

					Regimento Interno e Lei Orgânica
Técnico Legislativo	01	Ensino Médio Completo e experiência em informática	1.517,10	40h	Objetiva: Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática (Word), Regimento Interno e Lei Orgânica

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, caso o objeto não seja concluído no prazo inicial previsto.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

5 – CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 – a) 30% (trinta por cento) na publicação do edital;

5.2 – b) 30% (trinta por cento) ao término das inscrições; e

5.3 – c) 40% (quarenta por cento) na entrega do resulta final.

6 – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – O valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, poderá ser reajustado tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado dos últimos doze meses.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

7.1 – O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 (quinze) dias úteis.

7.2 – O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15(quinze) dias úteis.

8 – CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 – CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência

10.2 – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANATE ou de seus prepostos.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 – Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

11.1.1 – Da Contratante;

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

b) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.

c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.

d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.2 – Da Contratada;

a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradelo de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

- b) Indenizar a Câmara Municipal por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Câmara Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

12.2 – A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

12.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.3.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.3.2 – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4 – O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.4.1 – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.4.2 – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4.3 – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

e-mail tvcmmaripa@gmail.com

12.5 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.5.1 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

12.5.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6 – O serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Câmara Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

12.6.1 – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5 deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

12.7 – O pedido de prorrogação de prazo para prestação dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Termo de Referência.

12.8 – As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.1 – Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.8.2 – Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

12.8.3 – Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1 – O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2 – Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 – A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 – O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 – Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 – Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – É eleito o Foro da Comarca de Bicas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Maripá de Minas, 20 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Maripá de Minas-MG
Marco Aurélio de Souza
Presidente

Responsável legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Rua Francisco Paradela de Souza, 149 – Tel. (32) 3263 1571

Maripá de Minas - MG - CEP 36 608-000

[e-mail tvcmmaripa@gmail.com](mailto:tvcmmaripa@gmail.com)

1- _____

2 - _____